



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Mata de São João

1

Sexta-feira • 28 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 3253

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Índice

Decretos	-----	01 até 04.
Licitações	-----	05 até 16.
Editais	-----	17 até 19.
Atos Administrativos	-----	20 até 23.

### Decretos



#### DECRETO Nº 248/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia**, no uso de uma de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA

**Art.1º** - A Secretária de Administração e Finanças, **NAIRA FIDALGO TEIXEIRA**, responderá interinamente pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de março de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 28 de fevereiro de 2020.**

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



**DECRETO Nº 249/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA,**  
no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102  
da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a Sra. **ADRIANA NUNES DO RIO**, do cargo de  
**DIRETORA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**, e nomeada para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE**  
**AGRICULTURA**.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de março de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO**  
**DA BAHIA, em 28 de fevereiro de 2020.**

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoo.ba.gov.br>



**DECRETO Nº 250/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA,**  
no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102  
da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **ÁUREO FRANCO E CASTRO JÚNIOR**, para o  
cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de março de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO  
DA BAHIA, em 28 de fevereiro de 2020.**

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



**DECRETO Nº 251/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a Sra. **AYDIL OLIVEIRA LONGO**, do cargo de **DIRETORA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS**, e nomeada para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de março de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 28 de fevereiro de 2020.**

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

## **Licitações**

---

**PREF. MUN. MATA DE SÃO JOÃO/AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/20 FMAS: PE Nº 02/20 FMAS.** Aquisição de produtos para compor o kit de gêneros alimentícios a serem distribuídos na semana santa às famílias cadastradas no CADUNICO, beneficiárias do Programa Bolsa Família, que atendam aos requisitos regulamentados no Decreto 2020/2015. **Abertura:** 11/03/20 às 09h. **Marceli Rocha – Pregoeira.**

**AVISO N. 07/2020FMS: TP06/2019 FMS II RELANÇAMENTO.** Serviços médicos especializados, à distância, em telediagnóstico com interpretação, diagnóstico e emissão de laudos de eletroencefalograma (EEG) de exames realizados na Policlínica Sede do Município de Mata de São João/BA, incluso a disponibilização em forma de comodato do sistema PACS. **Abertura:** 17/03/2020 às 9h / **AVISO N.31/2020 - Concorrência Pública N°. 04/2020** - Contratação de empresa especializada de engenharia para construção de Creche Municipal, composta de 07 salas de aula, sala de secretaria, sala de diretoria, sala de professores, refeitório, parque infantil e com capacidade para 150 (cento e cinquenta) alunos, localizada na Rua José Oliveira Costa, bairro do Diamante, na sede do Município de Mata de São João/ BA, conforme Resolução nº 1.387/2019 que “altera dispositivos da Resolução TCM nº 1.346/2016, que dispõe sobre a contabilização e aplicação dos créditos decorrentes de precatórios, oriundos de diferenças das transferências do FUNDEF de exercícios anteriores, e estabelece outras providências. **Abertura:** 01/04/2020 às 09h./ **AVISO N.32/2020 – TP 11/2020.** Construção de RIP-RAP **Abertura:** 17/03/2020 às 09h / **TP 12/2020.** Construção de cobertura do palco e recuperação da pavimentação da Praça dos Artistas em Imbassai no Litoral do Município de Mata de São João-ba **Abertura:** 17/03/2020 às 13h



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**

**CNPJ Nº 13.805.528/0001-80  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo nº. 19.281/2019. Tomada de Preços nº. 06/2020. Objeto** Contratação de empresa especializada em concurso público para prestação de serviços técnicos e especializados, para planejamento e execução de concurso público para provimento de diversos cargos do quadro de pessoal efetivo do município de Mata de São João, conforme quantidades e especificações a seguir, com realização de inscrições, preparação, aplicação e correção das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção de todos os atos necessários à realização do concurso público. **Contratado (a): Empresa: CONCEPÇÃO CONSULTORIA TECNICA ESPECIALIZADA LTDA EPP** apresentou o valor total de **R\$ 96.600,00** (Noventa e seis mil e seiscentos reais) referente ao **Lote Único. Data da Homologação/Adjudicação: 28/02/2020. OTAVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA – Prefeito. Publicado por: Karynne França Dorea – Presidente Suplente do Município de Mata de São João.**

### RESUMO DO CONTRATO

**Processo nº:** 1477/2020

**Contrato nº:** 101/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

**Contratante:** Município de Mata de São João.

**Contratado:** A. SÁ DE JESUS ME

**Objeto:** Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de pão Frances fresco forneado e congelada de pães, a ser adquirido sob demanda, para compor a merenda escolar das unidades municipais de ensino de Mata de São João/BA e atender ao disposto nos arts. 27 e 28 da Lei Municipal nº 744/2019.

**Valor Global:** O valor global deste contrato é de R\$ 192.468,00 (cem e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta de oito reais).

**Prazo:** O prazo de vigência deste contrato é até dia 31 de dezembro de 2020.

**Data de assinatura:** 28/02/2020.

Alex do Espírito Santo Carvalho  
**Secretaria de Educação**  
**Secretário Municipal**



**RESUMO DO CONTRATO**

**Processo nº:** 1477/2020

**Contrato nº:** 103/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

**Contratante:** Município de Mata de São João.

**Contratado:** NILTON DA SILVA SANTOS ME

**Objeto:** Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de pão Frances fresco forneado e congelada de pães, a ser adquirido sob demanda, para compor a merenda escolar das unidades municipais de ensino de Mata de São João/BA e atender ao disposto nos arts. 27 e 28 da Lei Municipal nº 744/2019.

**Valor Global:** O valor global deste contrato é de R\$ 340.041,00 (trezentos e quarenta mil, quarenta e um reais).

**Prazo:** O prazo de vigência deste contrato é até dia 31 de dezembro de 2020.

**Data de assinatura:** 28/02/2020.

Alex do Espírito Santo Carvalho  
**Secretaria de Educação**  
**Secretário Municipal**

### RESUMO DO CONTRATO

**Processo nº:** 1477/2020

**Contrato nº:** 105/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

**Contratante:** Município de Mata de São João.

**Contratado:** ELISEU DOS SANTOS SOUZA PANIFICADORA ME

**Objeto:** Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de pão Frances fresco forneado e congelada de pães, a ser adquirido sob demanda, para compor a merenda escolar das unidades municipais de ensino de Mata de São João/BA e atender ao disposto nos arts. 27 e 28 da Lei Municipal nº 744/2019.

**Valor Global:** O valor global deste contrato é de R\$ 261.495,00 (Duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

**Prazo:** O prazo de vigência deste contrato é até dia 31 de dezembro de 2020.

**Data de assinatura:** 28/02/2020.

Alex do Espírito Santo Carvalho  
**Secretaria de Educação**  
**Secretário Municipal**

**RESUMO DO CONTRATO**

**Processo nº:** 1477/2020

**Contrato nº:** 107/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

**Contratante:** Município de Mata de São João.

**Contratado:** CASA DE PÃES DOCE VIDA LTDA.

**Objeto:** Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de pão Frances fresco forneado e congelada de pães, a ser adquirido sob demanda, para compor a merenda escolar das unidades municipais de ensino de Mata de São João/BA e atender ao disposto nos arts. 27 e 28 da Lei Municipal nº 744/2019.

**Valor Global:** O valor global deste contrato é de R\$ 219.936,50 (duzentos e dezenove mil, novecentos e trinta e seis reais, e cinquenta centavos).

**Prazo:** O prazo de vigência deste contrato é até dia 31 de dezembro de 2020.

**Data de assinatura:** 28/02/2020.

Alex do Espírito Santo Carvalho  
**Secretaria de Educação**  
**Secretário Municipal**

**RESUMO DO CONTRATO**

**Processo nº:** 1.477/2020

**Contrato nº:** 102/2020 – Pregão Eletrônico nº 16/2020 Registro de Preços.

**Contratante:** Município de Mata de São João.

**Contratado:** ELINALDO SILVA SANTANA ME

**Objeto:** Aquisição de Pão Francês Fresco Forneado e Massa Congelada de Pães, a ser adquirido sob demanda, para compor a merenda escolar das unidades municipais de ensino de Mata de São João/BA e atender ao disposto nos arts. 27 e 28 da Lei Municipal nº 744/2019.

**Valor Global:** R\$ 1.012.190,00 (um milhão doze mil e cento e noventa reais).

**Prazo:** 31/12/2020

**Data de assinatura:** 28/02/2020

Alex do Espírito Santo Carvalho  
**Secretaria de Educação**  
**Secretário Municipal**

**RESUMO DO CONTRATO**

**Processo nº:** 1.477/2020

**Contrato nº:** 104/2020 – Pregão Eletrônico nº 16/2020 Registro de Preços.

**Contratante:** Município de Mata de São João.

**Contratado:** PADARIA SILVA RODEIRO LTDA ME

**Objeto:** Aquisição de Pão Francês Fresco Forneado e Massa Congelada de Pães, a ser adquirido sob demanda, para compor a merenda escolar das unidades municipais de ensino de Mata de São João/BA e atender ao disposto nos arts. 27 e 28 da Lei Municipal nº 744/2019.

**Valor Global:** R\$ 403.881,00 (quatrocentos e três mil oitocentos e oitenta e um reais).

**Prazo:** 31/12/2020

**Data de assinatura:** 28/02/2020

Alex do Espírito Santo Carvalho  
**Secretaria de Educação**  
**Secretário Municipal**

**RESUMO DO CONTRATO**

**Processo nº:** 1.477/2020

**Contrato nº:** 106/2020 – Pregão Eletrônico nº 16/2020 Registro de Preços.

**Contratante:** Município de Mata de São João.

**Contratado:** SBS COMERCIAL EIRELI ME.

**Objeto:** Aquisição de Pão Francês Fresco Forneado e Massa Congelada de Pães, a ser adquirido sob demanda, para compor a merenda escolar das unidades municipais de ensino de Mata de São João/BA e atender ao disposto nos arts. 27 e 28 da Lei Municipal nº 744/2019.

**Valor Global:** R\$ 289.914,00 (duzentos e oitenta e nove mil novecentos e quatorze reais).

**Prazo:** 31/12/2020

**Data de assinatura:** 28/02/2020

Alex do Espírito Santo Carvalho  
**Secretaria de Educação**  
**Secretário Municipal**



Aos Srs. Licitantes: **FTP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CONSTRUTORA JF PRADO LTDA ME, CONSTRUTORA JF PRADO LTDA ME, JVM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, CONSTRUTORA JF PRADO LTDA ME, JVM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, ARIEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, TERVIA CONSTRUTORA LTDA EPP, GLOBAL-SAN EMPREENDIMENTOS LTDA ME, PROALTA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA ME, ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI ME, BMV CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, SIPEL CONSTRUÇÕES LTDA, CERALIP CONSTRUTORA LTDA EPP, PEDRA CONSTRUTORA LTDA EPP, CONSTRUMOREIRA LTDA EPP, SOBERANA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CONSTRUTORA MESTRE SILVA LTDA, JAUÁ CONSTRUÇÕES EIRELI EPP e LIGA ENGENHARIA LTDA.**

*Ref.: **Concorrência Pública nº. 06/2019** - Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para construção de Creche Municipal, composta de 10 salas de aula, brinquedoteca, sala multimídia, sala de secretaria, sala de coordenação, sala de diretoria, sala de professores e com capacidade para 200 (duzentos) alunos, localizada na rua direta de Malhadas, Bairro de Malhadas, no Litoral do Município de Mata de São João/ BA, conforme Resolução nº 1.387/2019 que "altera dispositivos da resolução TCM nº 1.346/2016, que dispõe sobre a contabilização e aplicação dos créditos decorrentes de precatórios, oriundos de diferenças das transferências do FUNDEF de exercícios anteriores, e estabelece outras providências.*

A Prefeitura de Mata de São João, com base no Edital da Concorrência Pública Nº. 06/2019, na Lei Municipal de Licitações Nº. 294/2006 e na Lei Federal Nº. 8.666/93 informa que, decorrido prazo recursal sem que nenhuma empresa se manifestasse o qual findou hoje 27/02/2020 às 16:00, na data de 02/03/2020 às 08h:30min acontecerá sessão pública para prosseguimento dos ritos licitatórios com a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas **FTP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CONSTRUTORA JF PRADO LTDA ME e ARIEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP.**

Solicitamos a confirmação de recebimento do presente documento.

Mata de São João, 27 de fevereiro de 2020.

Marceli Rocha  
**Pregoeira Oficial**  
**Presidente COMPEL**

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**  
Rua Luiz Antônio Garcez, nº. 140, Centro - Mata de São João - BA  
Tel: (71) 3635-1310 / 3635-1992 / 3635-3009  
[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



Aos Srs. Licitantes: **TERVIA CONSTRUTORA LTDA EPP, CONSTRUMOREIRA LTDA EPP, ARIEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, FTP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, GLOBAL-SAN EMPREENDIMENTOS LTDA ME, SIPEL CONSTRUÇÕES LTDA, ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI ME, PROALTA ENGENHARIA E CONSTUTORA LTDA ME, CERALIP CONSTRUTORA LTDA EPP, CONSTRUTORA JF PRADO LTDA ME, MAKITORRE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, JAUÁ CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, LIGA ENGENHARIA LTDA e CONSTRUTORA MESTRE SILVA LTDA.**

*Ref.: **Concorrência Pública nº. 10/2019** - Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para Construção de Creche Municipal, composta de 10 salas de aula, brinquedoteca, sala multimídia, sala de secretaria, sala de coordenação, sala de diretoria, sala de professores e com capacidade para 200 (duzentos) alunos, localizada na Rua Alfredo Queiroz Monteiro, Bairro do Amado Bahia, na Sede do Município de Mata de São João/ BA, conforme Resolução nº 1.387/2019 que "altera dispositivos da resolução TCM no 1.346/2016, que dispõe sobre a contabilização e aplicação dos créditos decorrentes de precatórios, oriundos de diferenças das transferências do FUNDEF de exercícios anteriores, e estabelece outras providências.*

A Prefeitura de Mata de São João, com base no Edital da Concorrência Pública Nº. 10/2019, na Lei Municipal de Licitações Nº. 294/2006 e na Lei Federal Nº. 8.666/93 informa que, decorrido prazo recursal sem que nenhuma empresa se manifestasse o qual findou hoje 27/02/2020 às 16:00, na data de 02/03/2020 às 13h:30min acontecerá sessão pública para prosseguimento dos ritos licitatórios com a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas **TÉRVIA CONSTRUTORA LTDA EPP, FTP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP e SOBERANA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.**

Solicitamos a confirmação de recebimento do presente documento.

Mata de São João, 27 de fevereiro de 2020.

Marceli Rocha  
**Pregoeira Oficial**  
**Presidente COMPEL**

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**  
Rua Luiz Antônio Garcez, nº. 140, Centro - Mata de São João - BA  
Tel: (71) 3635-1310 / 3635-1992 / 3635-3009  
[www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



## **Edital**



### **CONVOCAÇÃO PARA APTIDÃO FÍSICA EDITAL Nº 008/2019**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 008/2019 de Processo Seletivo Simplificado, convoca candidatos para Prova da Aptidão Física.

Em conformidade com o Edital nº 008/2019, convocamos os candidatos **CLASSIFICADOS** na 2ª etapa do Processo Seletivo Simplificado, conforme ANEXO I e II, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do serviço para comparecerem no dia, horário e local determinado para participarem da 3ª etapa do Processo Seletivo Simplificado – Prova de Aptidão Física.

Os candidatos **CLASSIFICADOS** deverão comparecer munidos do documento de identificação com foto, **COM ROUPAS LEVES**.

O candidato que deixar de comparecer por qualquer motivo no dia, local e horário estabelecidos neste edital será considerado desistente e automaticamente estará **ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO**.

Mata de São João/BA, 28 de Fevereiro de 2020.

**Comissão Coordenadora, conforme Decreto nº 1045/2019**

**Vivian Germano Moura**

**Matrícula 5829**

**Allana Mariza Germano Moura de Santana**

**Matrícula 7933**

**Maisa dos Santos Neto**

**Matrícula 6329**

**George da Silva Chimada**

**Matrícula 7514**

**Claudio Santos da Cunha**

**Matricula 812**



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140 - Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

Página 1 de 2

**ANEXO I**

**DIA 03/03/2020 – TERÇA- FEIRA – 08:30 HORAS**

**(Os portões serão aberto á 08:00 e fechado as 08:30)**

**LOCAL: GINÁSIO POLIESPORTIVO EDVALDO RATES**

**(Endereço; Rua Luiz Antonio Garcez- Centro- Parque da Cidade– Mata de São João)**

**CARGO: AGENTE DE VARRIÇÃO**

**CÓDIGO DA VAGA: 001-SEDE**

<b>ORDEM</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>RG</b>
65	JOSE DA HORA LIMA	CLASSIFICADO	0988411814
66	THAIS GONÇALVES DOS SANTOS	CLASSIFICADO	1374145106
67	JOSE MIGUEL DE FRANÇA SANTOS	CLASSIFICADO	1124565370
68	VANDERSON FERREIRA MENEZES	CLASSIFICADO	1573508861
69	MANOEL CRISPIM ANJOS DA PAIXÃO	CLASSIFICADO	1206194316
70	AILTON MELO DA SILVA	CLASSIFICADO	0463640217



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140 - Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

Página 2 de 2

**ANEXO II**

**DIA 03/03/2020 – TERÇA- FEIRA – 13:30 HORAS**

**(Os portões serão aberto á 13:00 e fechado as 13:30)**  
**LOCAL: CENTRO DE TREINAMENTO DE SELEÇÕES - CTS**  
**(Endereço; Avenida do Farol, s/n – Praia do Forte – Mata de São João)**

**CARGO: AGENTE DE VARRIÇÃO**

**CÓDIGO DA VAGA: 002-LITORAL**

<b>ORDEM</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>RG</b>
<b>36</b>	<b>JOSE CUPERTINO DE NORONHA JUNIOR</b>	<b>CLASSIFICADO</b>	<b>1602374406</b>
<b>37</b>	<b>FRANCINALDA DOS SANTOS ARAJO</b>	<b>CLASSIFICADO</b>	<b>3506336</b>
<b>38</b>	<b>JOSIANE ARAUJO DOS SANTOS</b>	<b>CLASSIFICADO</b>	<b>1555950752</b>



## **Atos Administrativos**

### **RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2018**

**Processo nº:** 20.631/2019

**Contratante:** Município de Mata de São João, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social

**Contratado:** STAF TECNOLOGIA LTDA.

**Cláusula Primeira:** O prazo de vigência originariamente ajustado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, após o seu término, quanto aos serviços não pontuais.

**Cláusula Segunda:** Fica reajustado o contrato em 3,9856%, quanto aos serviços contínuos em razão do período apuratório de janeiro/2019 a janeiro/2020, conforme previsto na cláusula 2.1 do instrumento.

**Cláusula Terceira:** Fica suplementada a dotação orçamentária em mais R\$ 126.545,28 (cento e vinte e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais vinte e oito centavos), para utilização nos próximos doze meses contratuais.

**Cláusula Quarta:** Ratificam-se as demais Cláusulas do Contrato no preâmbulo referido, no que não colidirem com previsto neste instrumento, independentemente de transcrição.

**Data de assinatura:** 27/02/2020.

**MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO**

**Naira Fidalgo Teixeira**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Tatiane Rebouças da Cruz Machado**

**FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Mariane Santos França Santana**



Processo: 12006/2019

Interessado: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Assunto: Recisão Contratual

#### RELATÓRIO

Trata-se a presente Recisão Contratual do contrato nº107/2019 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de ampliação de 05 (cinco) escolas do Município de Mata de São João/BA.

A Contratada recebeu a convocação no dia 10 de Julho de 2019 para assinatura da Ordem Serviço, autorizando o início da execução dos serviços, no entanto não compareceu para cumprir com o contrato firmado com a Prefeitura de Mata de São João.

Sendo reinterado através de emails no dia 18 de Julho de 2019 e também no dia 25 de Julho de 2019 (como pode ser comprovado em anexo).

Uma Notificação para rescisão contratual foi gerada para a empresa contratada no dia 05 de agosto de 2019 dando-lhes o direito de ampla defesa mediante as circunstâncias apresentadas pelo fiscal do empreendimento. Posteriormente foi computado a contratada o direito de apresentação de provas. Cumprindo-se todos os prazos estabelecidos, a contratada apresentou argumentos em sua defesa da seguinte forma:

*“[...]É de bom tom afirmar que após a assinatura do contrato entre as partes, a Recorrente programou-se para iniciar as obras, no entanto, para sua surpresa, a Administração pública programou a ordem de serviço para meses depois da assinatura do contrato.*

*Diante de tal fato questiona-se: a proposta fora elaborada para uma realidade econômica, uma situação financeira de momento, uma programação de custos, como a Recorrente poderia manter a mesma meses após? [...]*

*[...]Fora o que ocorreu, em verdade, com a ordem de serviço emitida somente fora feita com meses de diferença, a Recorrente não pode manter as mesmas bases de sua proposta, uma vez que os valores e termos negociados até então, não se mantiveram.[...]”*

Conforme Parecer Técnico elaborado pelo então fiscal da obra Tarcísio José Caetano de Almeida relata o seguinte: “Considerando que a diferença entre a data de assinatura do contrato e autorização para emissão da ordem de serviço perfaz em 76 dias (2 meses; 2 semanas; 1 dia). Considera-se que a diferença não é relevante em relação à necessidade de reajuste visto que não incorre na impossibilidade de execução do contrato acordado.”

Discorre ainda o seguinte trecho: “Destarte informamos que não há justificativa cabível para sua inexecução pois não é pratica habitual desta administração reajustar planilha consolidada por tão pouco período desde que haja uma comprovação minuciosa e plenamente justificável acerca de que os valores acordados são inexecutáveis.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Tendo como referência a recusa em assinar a Ordem de Serviço por parte da empresa contratada, nos leva a perceber que o ato acima exposto trouxe prejuízos à Administração. É importante salientar que essa Administração preza pela organização, controle de custos, responsabilidades no âmbito financeiro, portanto há um planejamento quanto a inicio e término das obras. Fato é que, o atraso para início das obras significa atraso no término da mesma, mudando assim todo planejamento e organização que foi determinado.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João – BA  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

0



Tal atitude prejudicou o planejamento para o ano letivo de 2020, onde há perspectivas para atender a comunidade local.

Juntando-se a isto, temos uma falta de responsabilidade pela empresa contratada em participar do processo licitatório, entregar a sua proposta, concordar com os termos do contrato, no entanto se recusou a assinar a Ordem de Serviço, o que forçou a Administração a pleitear a rescisão contratual.

Sendo assim, vejamos o que diz o contrato 107/2019, firmado entre a Prefeitura de Mata de São João e Construções e Transportes GS2, a respeito da defesa e provas apresentadas.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

*4.1.4. O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data da proposta, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.*

Sabendo-se que a data da proposta se equivale a data de recebimento e abertura dos envelopes nos trâmites da licitação, têm-se a data de 11 de Março de 2019 através da Concorrência Pública 02/2019. O que nos conduz à data de 11 de Março de 2020 para que haja um reajuste do valor do contrato.

Portanto, a Defesa apresentada não tem fundamento, uma vez que o prazo para que haja um reajuste do valor do contrato se dá a cada 12 (doze) meses.

Dessa forma tomam-se como base os motivos para rescisão contratual na falta da empresa em relação ao Artigo 78 da Lei 8.666/93 nos incisos:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

No que diz respeito à administração, os itens XIII, XIV, XV e XVI do Art. 78, Lei 8.666/93 não houve falta, ou nada que caracterize como o não cumprimento da Lei de licitações.

Vejamos ainda que de acordo com Art.79, Lei 8.666/93 a rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior.

Respalhando-se ainda na Cláusula Sexta do Contrato de prestação de serviços. Que incorre nos seguintes itens no qual o contrato poderá ser rescindido:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- IV - o atraso injustificado no início dos serviços solicitados;

É importante salientar que a empresa contratada é também responsável por mais dois contratos com a Prefeitura de Mata de São João, são eles nº035/2019 e nº039/2019, onde houve abandono injustificável das obras. Sendo então uma recorrência da Construções e Transportes GS2 em não cumprir com os contratos firmados com a Administração.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João – BA  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

0



**DECISÃO**


Os Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 informam sobre as Sanções Administrativas que podem ser adotadas na rescisão contratual.

Considerando pois o resumo dos fatos ocorridos, os fundamentos da decisão, decide-se pela aplicação das penalidades aqui apresentadas.

- I- Multa Compensatória de 15% (quinze por cento) do valor total da ordem.
- II- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de 2 (dois) anos.

Nos termos do § 1º do art. 109 da Lei 8.666/93, comunique a contratada desta decisão, ressaltando-se o seu direito de interpor recurso, e providencie-se o registro dessa sanção no sistema competente e comunicar aos órgãos de controle.

Mata de São João, 27 de Fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Gilson Lima Ferreira  
Secretário de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Mata de São João  
Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João – BA  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

